



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

CGA
Fls. 42
NNO 0

PROTOCOLADO: CGA n.º 412/2017
INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração
UNIDADE: Coordenadoria de Informação Monitoramento e Avaliação Educacional
SECRETARIA: Educação
ASSUNTO: Descumprimento do disposto no artigo 2º do Decreto estadual n.º 62.409, de 02/01/2017.

Relatório CGA/DMCT n.º 66/2018

Senhor Presidente,

O presente protocolado foi inaugurado para cuidar do Contrato n.º 05/CIMA/2017, celebrado entre a Coordenadoria de Informação Monitoramento e Avaliação Educacional, da Secretaria da Educação, e a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista – Vunesp, para prestação de serviços técnicos especializados na área de avaliação para execução do Saresp 2017, no valor de R\$ 20.405.757,14 (vinte milhões e quatrocentos e cinco mil e setecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) para o período de 22/09/2017 a 21/09/2018, que estaria, em tese, contrariando as diretrizes e restrições para as despesas especificadas no artigo 2º do Decreto estadual n.º 62.409, de 02 de janeiro de 2017.

Realizados os trabalhos afetos a este grupo correcional, entendeu-se que o assunto deveria ser levado ao crivo do Comitê Gestor, instituído pelo Decreto estadual n.º 61.131, de 25/02/2015, para consulta quanto à necessidade de manifestação (*a posteriori*) ou não, conforme as determinações emanadas pelo chefe do poder executivo.

Assim, em 29/03/2018, o presente protocolado foi encaminhado ao Subsecretário de Ações Estratégicas da Secretaria de Governo, para ciência e manifestação quanto à aplicação do disposto no Decreto n.º 62.409, de 02/01/2017, e à submissão do assunto ao Comitê Gestor incumbido de analisar casos excepcionais, em conformidade com o § 1º, artigo 2º desse regramento.

Em 14/05/2018, o expediente retornou com juntada da informação assinada por [REDACTED] da Secretaria de Planejamento e Gestão, fl. 40:

*“O Comitê Gestor instituído pelo artigo 6º do Decreto n.º 61.131, de 25 de fevereiro de 2015, **DELIBEROU**, com fulcro no artigo 2º do Decreto n.º 63.146, de 9 de janeiro de 2018, pelo descabimento de manifestação, tendo em vista que a solicitação não se enquadra no rol de suspensões definido pelo artigo 2º do decreto n.º 63.146/2018.” (sic)*

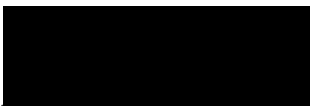


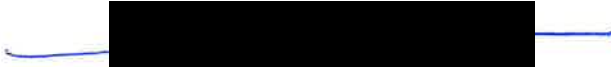
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Conclusão

Diante do exposto, propõe-se o arquivamento definitivo deste protocolado, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos do § 4º, artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, de 09/09/2016.

À consideração superior.
CGA, em 16 de maio de 2018.


Luiz Francisco Ferraresi
Corregedor


Natália Nicodemus Orico
AAPCT



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO: CGA n.º 412/2017
INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração
UNIDADE: Coordenadoria de Informação Monitoramento e Avaliação Educacional
SECRETARIA: Educação
ASSUNTO: Descumprimento do disposto no artigo 2º do Decreto estadual n.º 62.409, de 02/01/2017.

1. Ciente do relatório.
2. Arquive-se, conforme proposto, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos do § 4º, artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, de 09.09.2016.

CGA, em 23 de maio de 2018.


Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE